

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.567, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.659.479,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.659.479,39 (Dezoito milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
161011212215117603 - SEDUC	02500100102	449051	499.316,45
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	783.146,96
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	86.338,99
792011854115278780 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339030	26.133,93
792011854115278780 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	449052	133.124,36
792011854315278781 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339030	340.648,18
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	2.685.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339037	2.032.068,02
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	5.282.931,98
901011030215078293 - FES	02600000049	339030	1.500.000,00
901011030215078293 - FES	02600000049	339039	500.000,00
901011030315072326 - FES	02600000049	339030	4.590.770,52
971010342115108283 - SEAP	02500000001	449052	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.659.479,39</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.187, de 04 de abril de 2025.

DOE Nº 36.190, DE 08/04/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**